



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRA DIRETA Nº 06/2026 (Processo Administrativo n.º 42/2026)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízios de 04 pneus do veículo automotor Cruze Sedan LTZ Automático de propriedade da Câmara Municipal de Itápolis, abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

| ITEM | Especificações do veículo | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa para fornecimento de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízios de 04 pneus do veículo automotor Cruze Sedan LTZ Automático de propriedade da Câmara Municipal de Itápolis. | UN | 01 serviço | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |

Valor total estimado da contratação: R\$ 220,00

Fonte: Após a inclusão passará a fazer parte do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, da Câmara Municipal de Itápolis.

Data de publicação: 04/02/2026

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2026- 15h00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2026 - 10:00 (horário de Brasília)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Critério de julgamento: Menor preço global.

Agente de Contratação: Clayton Mercurio

Publicação: O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Itápolis, www.camaraitapolis.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Participação:

- A proposta poderá ser apresentada na planilha disponível no Anexo II - Proposta, datada e assinada por um representante legal da empresa, ou ainda, elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- As propostas poderão ser encaminhadas, até a data e hora limite estipuladas nessa Compra Direta, das seguintes formas:
 - Pelo Correio ou presencialmente na sede do Poder Legislativo localizado na Rua Padre Tarallo nº 832, Centro, Itápolis/SP, CEP: 14900-000;
 - Através do Protocolo on-line da Câmara, disponível no site oficial: <https://www.itapolis.sp.leg.br/>; ou
 - Através do e-mail oficial da Câmara a saber: compras@itapolis.sp.leg.br.

Modelo de execução do objeto: Execução direta.

Recebimento do objeto: Entregue na sede do Poder Legislativo localizado na Rua Padre Tarallo nº 832, Centro, Itápolis/SP, CEP: 14900-000.

Prazo de entrega / execução: O prazo para entrega dos serviços será de até cinco dias úteis.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Prazo para o pagamento: Após a apresentação da Nota Fiscal, em até cinco dias contados a partir da emissão do atestado de recebimento definitivo em caso de aquisição de bens, ou do atestado de execução do serviço em caso de prestação de serviços.

Forma de pagamento: Por meio de transferência bancária (TED ou PIX), depósito bancário ou pagamento de boleto.

Reajuste: Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irredutíveis.

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

Informações complementares: Demais informações pertinentes a esse processo constam no Anexo III - Informações Complementares.

Dúvidas: Em caso de dúvidas pertinentes a esse processo, entrar em contato com a comissão de contratação da Câmara, pelo e-mail: compras@itapolis.sp.leg.br ou pelo telefone (16) 3262-1322.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A realização periódica de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízios dos pneus é fundamental para garantir a segurança do veículo, prevenindo desgastes irregulares e a possibilidade de acidentes devido a problemas nas rodas e pneus. O alinhamento e balanceamento corrigem eventuais falhas de direção, enquanto a cambagem pode evitar desgastes excessivos nas laterais dos pneus, assegurando maior estabilidade e controle do veículo. Esses serviços preventivos aumentam a vida útil dos pneus, permitindo que o veículo tenha melhor desempenho ao longo do tempo e economizando em custos com substituição de pneus. A rotação regular dos pneus (rodízio) contribui para o desgaste uniforme, otimizando a durabilidade e, conseqüentemente, diminuindo a necessidade de aquisições frequentes de novos pneus.

Itápolis, 4 de fevereiro de 2026.

CLAYTON MERCURIO
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

Item 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIOS DE 04 PNEUS DO VEÍCULO AUTOMOTOR CRUZE SEDAN LTZ AUTOMÁTICO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS x 01 UN

A contratada deverá realizar o ajuste de alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízios de 04 pneus do veículo automotor Cruze Sedan LTZ automático de propriedade da Câmara Municipal de Itápolis de forma a garantir a segurança e estabilidade do veículo.

Os serviços agendados deverão ser executados em um prazo máximo de 01 dia.

A empresa contratada deverá realizar o serviço de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados.

A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos para alinhamento, balanceamento, cambagem e realização de rodízios de pneus.

A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados dentro do prazo acordado, conforme especificado neste Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Itápolis será responsável pelo deslocamento do veículo até as dependências da contratada ou local indicado por ela, quando a distância for de até 30 km.

Caso o local de realização dos serviços esteja fora do raio de 40 km, a contratada será responsável pelo transporte do veículo, utilizando veículo apropriado para o transporte seguro do automóvel (autossocorro).





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Anexo II - Proposta

COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRA DIRETA Nº 06/2026 **(Processo Administrativo n.º 42/2026)**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço De Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Rodízios de 04 Pneus do veículo automotor Cruze Sedan LTZ Automático de propriedade da Câmara Municipal de Itápolis., conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

| ITEM | MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | | | | |

Valor Global da Proposta R\$ _____

| | |
|--|--|
| Razão Social: CNPJ/MF: Inscrição Estadual: Telefone: E-Mail: | |
| CARIMBO DA EMPRESA OU ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Anexo III - Informações Complementares

1. BEM DE LUXO

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo pois não se enquadra em nenhum dos casos previstos no Inciso I do Art. 9º da Resolução Nº 04/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta compra direta os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições desta Compra Direta;
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos incisos I a VI do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 2.1.4. Que possuam sanções que o impeça de contratar com o poder público, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o parágrafo 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desse edital, encaminhará a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, incluindo fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos, o mesmo deverá ser destacado para a devida retenção.
- 2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas protocoladas.
- 3.2. Não haverá fase competitiva.
- 3.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Câmara.
- 3.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

- 3.10. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 3.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

3.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a elaboração da ata, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente em nome da empresa vencedora.

4.2. Em compras com entrega imediata e integral de bens adquiridos que não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, será dispensável o contrato desde que substituído por outro instrumento hábil, conforme o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

4.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

- 4.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesse edital.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto desse edital.
- 4.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

7. GESTOR DO CONTRATO

- 7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6. A não entrega no prazo estipulado neste edital dos materiais/serviços poderá ensejar a empresa a incorrer nas penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

8.7. Caso o vencedor do certame não efetive a entrega dos materiais/serviços, serão convocados os licitantes remanescentes, nos termos dos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.3. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações deste documento.
- 9.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itápolis.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E5A-A532-590F-E878

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAYTON ALEXANDRE MERCÚRIO (CPF 316.XXX.XXX-05) em 04/02/2026 14:31:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/5E5A-A532-590F-E878>